



Educação, Pesquisa
e Inovação em Rede

		Descrição
1	Pergunta	ERRATA: Página 13 do documento Termo de Referência (logo abaixo da figura 8)
	RESPOSTA	ONDE ESTÁ ESCRITO: Trecho Novo Airão (AM) - Barcelos (AM), extensão de 175 km, com cabo subfluvial de 24 fibras, implantado, originalmente Infovia PAC 03 do Programa Amazônia Conectada (PAC) LEIA-SE: Trecho Vila de Moura (AM) - Barcelos (AM), extensão de 175 km, com cabo subfluvial de 24 fibras, implantado, originalmente Infovia PAC 03 do Programa Amazônia Conectada (PAC)
2	Pergunta	Trecho do TR: “Toda a infraestrutura da Infovia 04, juntamente com a da Infovia 07, será operada e mantida por um Operador Neutro na forma de um Consórcio Aberto, cujos membros integrantes, em contrapartida, receberão individualmente fibras ópticas desta infraestrutura, para uso próprio e/ou exploração comercial”. Favor esclarecer motivo pelo qual se decidiu que apenas um Consórcio vai operar duas infovias, ao contrário dos modelos adotados para Infovias 00, 01 e 03.
	RESPOSTA	Para fazer uso da Infovia 07, a partir de Manaus, precisa fazer uso da Infovia 04 no trecho Manaus - Vila do Moura, tornando esta infovia 07 dependente da Infovia 04
3	Pergunta	O Termo de Referência deve estabelecer expressamente que as empresas a serem selecionadas para participar do Consórcio deverão arcar com os custos associados à notificação da formação do consórcio ao CADE (caso tal notificação seja necessária, nos termos da Lei nº 12.529/11), incluindo o pagamento da taxa de notificação e correspondente assessoria jurídica especializada.
	RESPOSTA	Considerar que as Pessoas Jurídicas que forem selecionadas para integrarem o Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovias 04 e 07 deverão arcar com todos os custos associados à notificação da formação do consórcio ao CADE, caso esta notificação seja necessária, nos termos da Lei nº 12.529/11, incluindo o pagamento da taxa de notificação e correspondente assessoria jurídica especializada.
4	Pergunta	Trecho do TR: “A infraestrutura a ser operada e mantida pelo Operador Neutro na forma de um Consórcio Aberto é toda ela, tanto a parte destinada ao Setor Público, quanto a parte destinada ao Setor Privado, compreendendo o cabo óptico lançado, as caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico implantadas, os contêineres instalados em cada uma das cidades atendidas, e o Sistema DWDM inicialmente instalado e destinado ao Setor Público, juntamente com os seus respectivos contratos de garantia em vigor”. Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento.
	RESPOSTA	Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade. Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, “os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoas Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
5	Pergunta	Trecho do TR: “Flexibilização para compartilhamento de infraestrutura na Infovia 07”. Favor esclarecer do que se trata a flexibilização para compartilhamento da infraestrutura na Infovia 07.
	RESPOSTA	Cada par de fibras ópticas cedido pela RNP do troncal da Infovia 07, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas da Infovia 04 e 07, e outras avenças, Anexo III deste Termo de Referência (TR), será de 1 (uma) fibra óptica por consorciado, para uso de 1 (um) par de fibras para cada 2 (dois) consorciados, para que a cada 2 (dois) consorciados possam iluminá-lo conjuntamente, em tecnologia DWDM, em até 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste termo, e ainda assim, podendo fazê-lo conjuntamente com outro(s) consorciado(s), compartilhando entre si um único Sistema DWDM, sem necessidade de cada conjunto de 2(dois) consorciados iluminar seu próprio par de fibras, como exigido para cada consorciado para os pares de fibras ópticas do troncal da infovia 04, com cabo de 48 (quarenta e oito) fibras.
6	Pergunta	Trecho do TR: “Para tal, a RNP irá ceder aos consorciados do Consórcio Aberto deste Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR), no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 24 fibras (12 pares), tanto dos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 12 fibras (6 pares), nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, e até 12 (doze) canais ópticos livres do Sistema Termo de Referência RNP - ADC/14885/2025 17/32 DWDM, iluminado pela EAF/Siga Antenado ou RNP, destinado ao Setor Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 2 (dois) anos, para a Infovia 04, e 5 (cinco) anos, para a Infovia 07, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM”. Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento.
		Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.

		RESPOSTA Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, "os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
7	Pergunta	Trecho do TR: "Cada par de fibras ópticas cedido pela RNP do troncal da Infovia 07, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas da Infovia 04 e 07, e outras avenças, Anexo III deste Termo de Referência (TR), será de 1 (uma) fibra óptica por consorciado, para uso de <u>1 m) par de fibras para cada 2 (dois) consorciados, para que a cada 2 (dois) consorciados possam iluminá-lo conjuntamente, em tecnologia DWDM, em até 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste termo</u>, e ainda assim, podendo fazê-lo conjuntamente com outro(s) consorciado(s), compartilhando entre si um único Sistema DWDM, sem necessidade de cada conjunto de 2(dois) consorciados iluminar seu próprio par de fibras, como exigido para cada consorciado para os pares de fibras ópticas do troncal da infovia 04, com cabo de 48 (quarenta e oito) fibras". Confirmar que no caso da Infovia 07 a infraestrutura é distinta, prevendo-se a utilização de um mesmo par de fibra por dois consorciados. Esclarecer como se dará a exploração comercial deste par de fibras em específico, indicando se deverá haver cooperação entre tais consorciados. Para além disso, favor esclarecer motivo de contagem de prazo a partir da assinatura do Termo de Referência, considerando que participantes do Consórcio não assinarão Termo de Referência. Se necessário, favor corrigir e alterar para o marco temporal correto para contagem do prazo.
	RESPOSTA	Cada consorciado é livre para fazer uso de sua fibra cedida, podendo se juntar a um ou mais consorciados para iluminação de 1 (um) par
8	Pergunta	Trecho do TR: "Em contrapartida ao uso individual pelos consorciados, o Operador Neutro (ON) na figura do Consórcio Aberto para estas infovias, deverá operar e manter todas as infraestruturas destas infovias, conforme estabelecido neste Termo de Referência (TR), a partir das seguintes premissas: • Deverá garantir a sustentabilidade das Infovias 04 e 07, considerando os custos da operação e manutenção de todas as infraestruturas destas infovias. • Deverá ser responsável pela operação e manutenção das Infovia 04 e 07, inclusive os Sistemas Ópticos DWDM a serem utilizados pelo Setor Público, podendo também ser utilizado pelos membros do consórcio, em caráter precário, nos seus primeiros 2 (dois) anos na Infovia 04, e nos seus primeiros 5 (cinco) anos na infovia 07, como consorciado, e enquanto os canais não estiverem sendo utilizados pelo Setor Público, e os seus pares de fibras ópticas não estiverem iluminados nestas infovias. • Deverá garantir o SLA (Service Level Agreement, ou Acordo do Nível de Serviço) para cada uma das Infovias 04 e 07, conforme acordado entre a RNP e o Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR). • Deverá garantir o uso das Infovia 04 e 07 no atacado, em condições igualitárias para qualquer prestador de serviço de telecomunicações interessado na utilização das infovias, para atendimento a seus clientes finais" Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento. Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.
	RESPOSTA	Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, "os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
9	Pergunta	Trecho do TR: "Vale ressaltar que, a depender do faturamento bruto anual ou do volume de negócios total no país dos grupos econômicos a que pertençam as pessoas jurídicas selecionadas, poderá haver a necessidade de aprovação prévia do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07 pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, <u>ainda que este tenha aprovado, sem restrições, os consórcios abertos dos operadores neutros similares para as Infovias 00, 01 e 03".</u> O fato de CADE ter aprovado os consórcios para infovias 00, 01 e 03 não tem qualquer relação com a obrigação de se notificar o consórcio para Infovias 04 e 07. Sugerimos exclusão do trecho em amarelo para evitar questionamentos ou dúvidas.
	RESPOSTA	Obrigado por destacar. No entanto, não vemos necessidade de excluir o trecho evidenciado.
10	Pergunta	Trecho do TR: "Se configurado a necessidade de notificação ao Cade do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07, para sua aprovação, <u>ela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Consórcio Aberto</u> do Operador Neutro das Infovias 04 e 07, com o Consorciado Líder já nomeado e qualificado no contrato, conforme exigência trazida pela Instrução Normativa DREI nº 812, antes que este seja levado a registro na respectiva junta comercial. Nesse sentido, a apreciação pelo Cade deverá ser realizada antes da assinatura dos demais instrumentos, notadamente o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 e o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças". Deve-se deixar claro que o prazo indicado é para notificar o CADE, e não para que CADE aprove a operação. Isso, porque os potenciais consorciados não possuem qualquer ingerência no prazo de análise da autoridade.
	RESPOSTA	Sim, a interpretação está correta. Este prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Consórcio Aberto é para notificar o CADE, e não para sua aprovação. O tempo de aprovação do Cade, inclusive, não será contabilizado dentro do prazo de 90 (noventa) dias acima referido, já que não será possível a assinatura dos demais instrumentos sem esta aprovação

11	Pergunta	Trecho do TR: “O objeto do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07 é a operação e manutenção de todas as infraestruturas das Infovias 04 e 07, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto a destinada ao Setor Privado. Isto quer dizer que o Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07 será responsável pela operação e manutenção do cabo subaquático, dos Data Centers modulares em contêineres, dos racks e dos equipamentos DWDM inicialmente instalados, e acessórios, e das Redes Metropolitanas, de modo a atender ao SLA acordado no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, deste Termo de Referência (TR)”. Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento. Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.
	RESPOSTA	Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, "os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
12	Pergunta	Trecho do TR: “Os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso”. Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento. Assim, deve-se alterar a redação para deixar claro que não será permitida cessão e utilização da infraestrutura antes da aprovação do CADE (ainda que o processo de assinatura dos instrumentos se estender). Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.
	RESPOSTA	Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, "os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
13	Pergunta	Trecho do TR: “Cada uma das pessoas jurídicas selecionadas poderá assinar inicialmente apenas um Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças, como consorciado. Após o 1º ano, o consorciado, de qualquer tipo, poderá participar de eventual processo anual de qualificação e seleção de interessados para integrar o consórcio a ser realizado pela RNP e, se houver disponibilidade de fibra ou par de fibras ópticas, se qualificar novamente e assinar um termo de cessão do direito de uso de um 2º e último par de fibras ópticas para um mesmo período de até 15 (quinze) anos. Nestes processos de qualificação e seleção de novas pessoas jurídicas interessadas, previstos com periodicidade mínima anual, será dada prioridade sempre a novos entrantes, a partir de critérios estabelecidos no próprio termo de referência do respectivo processo”. Importante ter em mente e deixar expresso no texto que entradas de novas empresas podem ensejar a necessidade de novas notificações e aprovações do CADE.
	RESPOSTA	Sim, as entradas de novas Pessoas Jurídicas no consórcio aberto, pode ensejar a necessidade de novas notificações e aprovações do CADE
14	Pergunta	Trecho do TR: “Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07 deverá elaborar um orçamento anual com as estimativas da totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07, que deverão ser compartilhados entre os consorciados de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela RNP para cada consorciado. Entre eles, deverão ser incluídos custos de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição de outros itens necessários para a operação durante o termo contratual”. Orçamento anual deve prever também custos com assessoria jurídica ao Consórcio.
	RESPOSTA	Sim, todos os custos, incluindo os de assessoria jurídica ao consórcio aberto

15	Pergunta	Trecho do TR: “Os prepostos que desejarem fazer uso da infraestrutura para uso próprio e também as outras entidades da Administração Pública direta e indireta que não fazem parte do grupo dos Agentes Públicos, e atenderem livremente Setor Público e Setor Privado, somente poderão fazê-lo se participarem do rateio da Operação e Manutenção, portanto integrados ao consórcio. Para isto, essas pessoas jurídicas deverão se qualificar, respondendo através da submissão do Termo de Aceite e Compromisso a este Processo ADC/14885/2025, de futuros processos, estando sujeitas às mesmas obrigações e deveres dos demais consorciados, exceto quanto ao prazo do contrato de cessão da fibra ou par de fibras ópticas, que poderá variar entre 3 e 15 anos, a ser informado quando da submissão do Termo de Aceite e Compromisso do processo”. Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento. Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.
	RESPOSTA	Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, “os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
16	Pergunta	Trecho do Anexo I: “5.1. O CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07, e cada um dos Consorciados que aderirem a ele, terão as seguintes obrigações a serem cumpridas durante a vigência do presente CONTRATO, sem prejuízo de qualquer outra contida no Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, Processo ADC/14885/2025 da RNP, ou instrumentos que se encontram anexos: I. Operar e manter o cabo subfluvial, os contêineres, os racks e todos os demais equipamentos DWDM e acessórios das Infovias 04 e 07, assegurando os seguintes níveis de serviço do SLA – Service Level Agreement, representados por seus tempos máximos de indisponibilidade da operação e manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto aquela destinada ao Setor Privado, conforme estabelecido no Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, Processo ADC/14885/2025 da RNP, conforme abaixo: a) Cabo subfluvial: 10 dias; b) Cabo óptico entre as caixas de ancoragem e o DCMC: 10 horas; c) Cabo óptico das redes metropolitanas: 8 horas; d) Contêineres (Data Centers modulares em container - DCMC): 8 horas; e) Sistema Óptico DWDM: 8 horas” Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento. Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.
	RESPOSTA	Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, “os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
17	Pergunta	Trecho do Anexo I: “IX. Compartilhar a totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07 de forma proporcional ao número de fibra cedidas pela RNP para cada CONSORCIADO, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças”; Deve ficar claro que os Consorciados compartilharão também custos relacionados a assessoria jurídica.
	RESPOSTA	Sim, todos os custos, incluindo os de assessoria jurídica ao consórcio aberto
18	Pergunta	Trecho do Anexo I: “16.1. Dependendo do faturamento bruto anual ou do volume de negócios total no país dos grupos econômicos a que pertençam os consorciados, nos termos da Lei nº 12.529/2011, a constituição e operação do CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07 e a entrada em vigor deste CONTRATO poderão depender de aprovação prévia do Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), pela Superintendência-Geral ou pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, conforme aplicável, e do trânsito em julgado desta aprovação, assim entendido como sendo, conforme o caso, (i) a emissão de certidão atestando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão da Superintendência-Geral do Cade, sem que, neste prazo, tenham sido apresentados recursos ou tenha ocorrido uma avocação pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e da regulamentação expedida pelo Cade; ou (ii) em caso de análise pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, a publicação de sua decisão final, considerando eventuais embargos de declaração apresentados, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e da regulamentação expedida pelo Cade”. Deve ficar claro que não somente a constituição e operação do Consórcio, como qualquer ato que possa importar implementação precoce da Operação somente poderá ser realizado após a aprovação do CADE, assumindo que referida aprovação seja necessária. Isso inclui qualquer cessão e utilização de infraestrutura da Infovia, por exemplo.
	RESPOSTA	Conforme Item 16.1 do Anexo I, dependendo do faturamento bruto anual ou do volume de negócios total no país dos grupos econômicos a que pertençam os consorciados, nos termos da Lei nº 12.529/2011, a constituição e operação do CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07 e a entrada em vigor deste CONTRATO poderão depender de aprovação prévia do Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), pela Superintendência-Geral ou pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, conforme aplicável, e do trânsito em julgado desta aprovação, assim entendido como sendo, conforme o caso, (i) a emissão de certidão atestando o Conforme Item 16.1, decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão da Superintendência-Geral do Cade, sem que, neste prazo, tenham sido apresentados recursos ou tenha ocorrido uma avocação pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e da regulamentação expedida pelo Cade; ou (ii) em caso de análise pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, a publicação de sua decisão final, considerando eventuais embargos de declaração apresentados, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e da regulamentação expedida pelo Cade.

19	Pergunta	Trecho do Anexo III: “6) Que o CESSIONÁRIO já realizou o primeiro depósito para o fundo de reserva financeira do CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado - ADC/14885/2025”. Importante destacar que referido depósito somente poderá ser realizado após a aprovação do CADE.
	RESPOSTA	Sim, com o consórcio aberto já constituído e aprovado pelo CADE
20	Pergunta	Trecho do Anexo III: “Pelo CESSIONÁRIO: d) Fazer uso, caso seja de seu interesse, exclusivamente nos primeiros 2 (dois) anos após assinatura deste termo, de 1 (um) canal óptico do Sistema DWDM destinado ao Setor Público, se e enquanto este estiver livre, não sendo utilizado pelos Agentes Públicos, assim como, as suas fibras ópticas não estiverem iluminadas, e respeitando-se a reserva técnica de ¼ (três quartos) do espectro óptico, devendo na data de término dos 2 (dois) anos cessar o seu uso, independentemente de notificação, e liberar o canal óptico e os demais bens utilizados, livres e desimpedidos, para uso imediato pelos Agentes Públicos”. Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento. Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.
	RESPOSTA	Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, “os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
21	Pergunta	Trecho do Anexo III: “Pela CEDENTE: [...]” b) Garantir ao CESSIONÁRIO, condicionado aos primeiros 2 (dois) anos após assinatura deste termo, o uso de 1 (um) canal óptico do Sistema DWDM destinado ao Setor Público, se e enquanto este não estiver sendo utilizado pelos Agentes Públicos e o CESSIONÁRIO não fazendo uso de suas fibras ópticas iluminado”; Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento. Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.
	RESPOSTA	Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, “os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
22	Pergunta	Trecho do Anexo III: “3.1. O presente Termo de Cessão de Direito de Uso terá vigência de 15 (quinze) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme vontade das PARTES, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 da RNP para a Infovias 04 e 07”. Conforme reforçado ao longo das discussões da Infovia 03, na dinâmica prevista para as Infovias 04 e 07 não caberá a cessão e/ou utilização (ainda que em caráter precário) de qualquer parcela da infraestrutura que perfaz a infovia antes da aprovação do CADE para a constituição do consórcio, conforme estabelecido atualmente no Termo de Referência. Trata-se de fato que deve ficar claro e expressamente previsto ao longo dos documentos que regulamentam o procedimento. Ademais, favor esclarecer se RNP pretende estabelecer outro chamamento para cessão temporária de capacidade.
	RESPOSTA	Não. Conforme Item 7.3 do TR do processo, “os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu

23	Pergunta	Trecho do Anexo IV: “2.3.1 A PESSOA JURÍDICA DECLARA estar ciente de que a eventual notificação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica deverá ser realizada após a assinatura do Contrato de Consórcio e antes de que este seja levado a registro na respectiva junta comercial, bem como antes da assinatura do CONTRATO MASTER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFOVIAS 04 E 07 DAS INFOVIAS 04 E 07 e do TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE FIBRAS DAS INFOVIAS 04 E 07 E OUTRAS AVENÇAS”. Deve ficar claro que não somente a constituição e operação do Consórcio (e assinatura dos demais contratos) como qualquer ato que possa importar implementação precoce da Operação somente poderá ser realizado após a aprovação do CADE, assumindo que referida aprovação seja necessária. Isso inclui qualquer cessão e utilização de infraestrutura da Infovia, por exemplo.
	RESPOSTA	Conforme Item 7.3 do TR do processo, "os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou fibras e pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste Processo ADC/14885/2025, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos 90 (noventa) dias, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo CG-PAIS. Esta liberação para uso, sem o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças ter sido assinado entre a RNP e o consorciado, condicionado à deliberação pelo CG-PAIS, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 seja assinado, conforme Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14885/2025 submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou fibras e pares de fibras ópticas liberados previamente para uso. Assim, esta liberação para uso depende de deliberação do CG-PAIS, que até o momento, não ocorreu
24	Pergunta	Trecho do Anexo IV: “4.2.1 A PESSOA JURÍDICA DECLARA estar ciente de que, caso seja necessária, a aprovação prévia pelo CADE é requisito que também <u>precisará ser satisfeito dentro do prazo de 90 (noventa) dias acima referido</u>, já que não será possível a assinatura do CONTRATO MASTER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFOVIAS 04 E 07 e do TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE FIBRAS DAS INFOVIAS 04 E 07 E OUTRAS AVENÇAS sem esta aprovação”. Importante reforçar que as empresas que serão selecionadas para constituir o consórcio não têm qualquer ingerência no prazo de análise do CADE, de modo que, conforme previsto em outros documentos, o prazo de 90 dias não deve considerar o tempo de análise do CADE.
	RESPOSTA	Sim, a interpretação está correta. Este prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Consórcio Aberto é para notificar o CADE, e não para sua aprovação. O tempo de aprovação do Cade, inclusive, não será contabilizado dentro do prazo de 90 (noventa) dias acima referido, já que não será possível a assinatura dos demais instrumentos sem esta aprovação
25	Pergunta	Prazo de Garantia da Infraestrutura Referência no TR: Item 4.1 (Tabela 1 e descrição da Infovia 04) e Item 4.2 (Tabela 3 e descrição da Infovia 07). Solicitamos esclarecimentos sobre o prazo de garantia dos seguintes componentes: • Data Centers Modulares (DCM); • Sistemas DWDM; • Manutenções de cabos subfluviais e terrestres; • Redes Metropolitanas. É fundamental conhecer os prazos de garantia contratual fornecidos pelos implantadores (EAF/Siga Antenado, Exército, RNP) para planejamento da operação de responsabilidades pelo Consórcio. • Há documentação técnica disponível sobre as especificações e condições de garantia? • O TR menciona que a infraestrutura foi implantada por EAF/Siga Antenado, Exército e RNP, mas não detalha os prazos de garantia. Essas informações devem constar nos contratos de implantação, que não estão anexos ao TR.
	RESPOSTA	Infovia 04 • Data Centers Modulares (DCM): 12 meses a partir da implantação • Sistemas DWDM: 12 meses a partir da implantação • Manutenções de cabos subfluviais e terrestres: 12 meses a partir da implantação • Redes Metropolitanas: 12 meses a partir da implantação Infovia 07 • Data Centers Modulares (DCM): 12 meses a partir da implantação • Sistemas DWDM: 24 meses a partir da implantação • Manutenções de cabos subfluviais e terrestres: Sem garantia vigente • Redes Metropolitanas. sem garantia vigente
26	Pergunta	Disponibilização do Arquivo .KMZ e Situação dos Trechos Referência no TR: Itens 4.1 e 4.2, com mapas e tabelas de extensão (Tabelas 2 e 4). Solicitamos a disponibilização do arquivo .kmz completo das Infovias 04 e 07 para análise detalhada de todo o traçado, pontos de ancoragem e infraestrutura. Além disso, solicitamos informações sobre: • Quais trechos já estão concluídos? • Existência de pendências? Quais prazos de conclusão? • Solicitamos os envios do histórico de incidentes no trecho do Exército (Manaus a São Gabriel da Cachoeira), considerando que se trata de infraestrutura mais antiga.
	RESPOSTA	Conforme apresentado no TR, o trecho concluídos são: - Lançado pelo Exército de Manaus a São Gabriel da Cachoeira; - Lançado pela EAF de Vila de Moura a Boa Vista. Novos trechos serão lançado ainda em 2025, com previsão de finalizar no 1 semestre de 2026, sendo uma rota terrestre de Manaus a Novo Airão e outra subaquática de 24 fibras de Manaus a Vila de Moura. O histórico registrado de falhas serão apresentados durante a transição técnica

27	Pergunta	Prazo para Iluminação das Fibras Ópticas – Proposta de Duas Hipóteses Referência no TR: Item 5.2, páginas 16–18. Propomos duas alternativas para o prazo de iluminação das fibras, visando maior flexibilidade e aderência à realidade operacional: Hipótese 1: Iluminação do par de fibras triggered a partir de 80% de ocupação dos canais ópticos destinados ao Governo; Hipótese 2: Prazo único e padronizado de 5 (cinco) anos para ambas as Infovias (04 e 07), alinhando-se a prazos mais realistas face às complexidades regionais.
	RESPOSTA	Conforme Item 5.2 do TR, "a RNP irá ceder aos consorciados do Consórcio Aberto deste Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR), no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 24 fibras (12 pares), tanto dos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 12 fibras (6 pares), nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, e até 12 (doze) canais ópticos livres do Sistema DWDM, iluminado pela EAF/Siga Antenado ou RNP, destinado ao Setor Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 2 (dois) anos, para a Infovia 04, e 5 (cinco) anos, para a Infovia 07, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM.
28	Pergunta	Contratações pelo Consórcio e Homologação pelo CG-PAIS Referência no TR: Item 7.4 (p. 28) e Item 5.1 (p. 15). No item 7.4 do TR, é estabelecido que as contratações necessárias para a gestão da infraestrutura devem ser realizadas por processos abertos e homologadas pelo CG-PAIS. Solicitamos esclarecimentos sobre: • Sendo o Consórcio uma entidade privada com obrigações contratuais, com SLAs e que assume integralmente os riscos de custos operacionais, quais os fundamentos para a exigência de contratações abertas e homologação pelo CG-PAIS? • Como será conciliada a agilidade necessária para a operação com a possível morosidade do processo de homologação. • Há riscos de responsabilização solidária pelos atos do consórcio?
	RESPOSTA	Os fundamentos estão no ANEXO – REQUISITOS DO PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07, do ANEXO II do Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR, que estabelece os requisitos da operação, manutenção, continuidade operacional e sustentabilidade econômica da Infovias 04 e 07 pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07, que devem ser contemplados no PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07. O Contrato Master é estabelecido entre a RNP e o CONSORCIADO LÍDER e os demais CONSORCIADOS como anuentes, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada consorciado
29	Pergunta	Responsabilidade pelo Custeio dos Postes da Rede Metropolitana Primária Referência no TR: Itens 4.1 e 7.2. Solicitamos esclarecimento sobre a responsabilidade pelo custeio dos postes que compõem a Rede Metropolitana Primária. É necessário definir se esse custeio será assumido pelo Consórcio, pela RNP, ou se será compartilhado.
	RESPOSTA	Sim, estes custos são parte dos custos da Operação e Manutenção assumidos pelo CONSÓRCIO, referentes às Redes Metropolitana que, por sua vez, integram as Infraestruturas das Infovias 04 e 07.
30	Pergunta	Manutenção das Redes Secundárias das Redes Metropolitanas Referência no TR: Item 4.1 (redes metropolitanas) e Item 7.2 (SLA). Surge dúvida quanto à manutenção das redes secundárias das Redes Metropolitanas: • Elas serão de uso compartilhado pelos membros do Operador Neutro? • Caso negativo, quem será responsável pela manutenção e custeio dos postes e infraestrutura secundária? • As redes secundárias estão incluídas no escopo de manutenção do consórcio?
	RESPOSTA	Sim, estes custos são parte dos custos da Operação e Manutenção assumidos pelo CONSÓRCIO, referentes às Redes Metropolitana que, por sua vez, integram as Infraestruturas das Infovias 04 e 07.
31	Pergunta	Revisão do SLA para Cabo Subaquático – Padronização com Infovia 01 Referência no TR: Item 7.2 (Contrato Master de O&M), p. 24–25. O SLA proposto de 10 dias para reparo de cabo subaquático não reflete a realidade operacional na região. Com base em dados históricos dos três primeiros rompimentos da Infovia, observou-se uma média de 17 dias para reparo (dois eventos de 13 dias e um de 25 dias). Diante das dificuldades logísticas e ambientais da Amazônia, solicitamos a padronização do SLA com o adotado na Infovia 01, que já incorpora uma realidade operacional mais factível para a região. • Quais os indicadores de performance históricos que embasam o SLA de 10 dias? • Há flexibilidade para revisão periódica destes indicadores?
	RESPOSTA	Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.

32	Pergunta	Condição para recebimento da Infraestrutura pelo Consórcio Referência no TR: Item 5.1 (Deliberação do CG-PAIS) e Item 7.1. Defendemos que a infraestrutura só passará para a responsabilidade do Consórcio após a realização de vistoria técnica conjunta nos trechos, com a participação de: • Membros do Consórcio; • Representantes da RNP; • Representantes do MCOM. Eventuais não conformidades ou observações identificadas durante a vistoria deverão ser registradas em relatório técnico e sanadas previamente à transferência definitiva da responsabilidade operacional e de manutenção ao Consórcio. • Qual o protocolo definitivo para aceitação técnica dos ativos? • Há checklist pré-estabelecido para a vistoria conjunta?
	RESPOSTA	Os protocolos e checklist serão estabelecidos entre as partes durante a transição técnica e anterior a aceitação e início da utilização das infraestruturas
33	Pergunta	Extensão das Redes Metropolitanas e Responsabilidade de Manutenção Referência no TR: Item 4.1 (Tabela 1) e Figuras 5–8. Solicitamos informações detalhadas sobre a extensão total (em km) das redes metropolitanas em cada um dos 5 municípios: • Novo Airão • Vila de Moura • Santa Maria do Boaçu • Caracará • Boa Vista É necessário esclarecer se toda essa extensão será de responsabilidade do Consórcio para operação e manutenção. • Podemos ter acesso aos projetos executivos das redes metropolitanas? • Há as-built atualizado disponível para consulta?
	RESPOSTA	KMZs publicados Toda a extensão das redes metropolitanas serão de responsabilidade do consorcio. Os projetos executivos e Asbuilt serão disponibilizados durante o processo de transição técnica
34	Pergunta	Custos com Direito de Passagem nos Trechos Terrestres Referência no TR: Itens 4.1 e 7.2. Nos trechos terrestres: • Caracará x Boa Vista • Novo Airão x Manacapuru x Manaus Solicitamos esclarecimentos sobre: • Existência de custos relativos a Direito de Passagem? • Quem são os responsáveis pelo pagamento dessas despesas?
	RESPOSTA	Não há custos previstos, pois as rotas são subterrâneas aprovadas pelo DNIT
35	Pergunta	Item 8 da TR – Uso de Fibras por Prepostos sem Custos Referência no TR: Item 8 (Agentes Públicos), p. 29–30. No item 8, é previsto que prepostos designados pelos Agentes Públicos possam utilizar a infraestrutura sem custos, desde que atendam exclusivamente aos Agentes Públicos. Questionamos: • Como será evitada a concorrência desleal com os consorciados, que arcam com os custos de operação e manutenção? • Como será fiscalizado o uso exclusivo pelos prepostos? • Há previsão de penalidades por desvio de finalidade?
	RESPOSTA	Os Agentes Públicos deverão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público da Infovia 03 apenas para uso próprio, e: • não poderão prestar serviços para outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta; e • não poderão ceder, compartilhar ou permutar fibras ou capacidade com outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta. Os prepostos designados pelos Agentes Públicos poderão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público da Infovia 03, sem participação no rateio da Operação e Manutenção, portanto não integrados ao consorcio, somente para atender única e exclusivamente aos Agentes Públicos que os designaram. Os prepostos que desejarem fazer uso da infraestrutura para uso próprio e também as outras entidades da Administração Pública direta e indireta que não fazem parte do grupo dos Agentes Públicos, e atenderem livremente Setor Público e Setor Privado, somente poderão fazê-lo se participarem do rateio da Operação e Manutenção, portanto integrados ao consórcio. Para isto, essas pessoas jurídicas deverão se qualificar, respondendo através da submissão do Termo de Aceite e Compromisso a este Processo ADC/14126/2025, de futuros processos, estando sujeitas às mesmas obrigações e deveres dos demais consorciados, exceto quanto ao prazo do contrato de cessão do par de fibras ópticas, que poderá variar entre 3 e 15 anos, a ser informado quando da submissão do Termo de Aceite e Compromisso do processo.

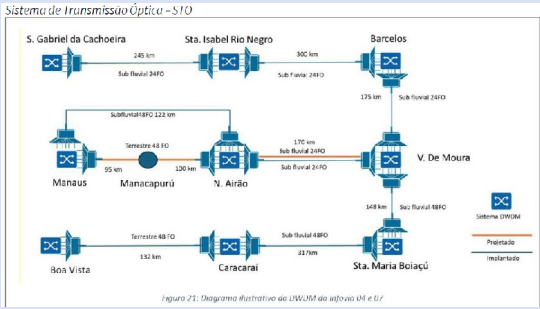
36	Pergunta	Solicitamos a disponibilização do arquivo .kmz completo das Infovias 04 e 07 para análise detalhada de todo o traçado, pontos de ancoragem e infraestrutura. Além disso, solicitamos informações sobre: •Quais trechos já estão concluídos? •Existência de pendências e prazos de conclusão; •Histórico de incidentes no trecho do Exército (Manaus a São Gabriel da Cachoeira), considerando que se trata de infraestrutura mais antiga.
	RESPOSTA	Conforme apresentado no TR, o trecho concluídos são: - Lançado pelo Exército de Manaus a São Gabriel da Cachoeira; - Lançado pela EAF de Vila de Moura a Boa Vista. Novos trechos serão lançado ainda em 2025, sendo uma rota terrestre de Manaus a Novo Airão e outra subaquática de 24 fibras de Manaus a Vila de Moura. O histórico registrado de falhas serão apresentados durante a transição técnica
37	Pergunta	Nos trechos onde há mais de um cabo, há garantia de uso das fibras cedidas no mesmo cabo?
	RESPOSTA	Nos trechos onde há mais de um cabo de 24 fibras, de uma mesma infovia, serão sendo cedidas 1 (uma) fibra em cada um dos cabos
38	Pergunta	Propomos duas alternativas para o prazo de iluminação das fibras, visando maior flexibilidade e aderência à realidade operacional: •Hipótese 1: Iluminação do par de fibras triggered a partir de 80% de ocupação dos canais ópticos destinados ao Governo; •Hipótese 2: Prazo único e padronizado de 5 (cinco) anos para ambas as Infovias (04 e 07), alinhando-se a prazos mais realistas face às complexidades regionais.
	RESPOSTA	Conforme Item 5.2 do TR, "a RNP irá ceder aos consorciados do Consórcio Aberto deste Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR), no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 24 fibras (12 pares), tanto dos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 12 fibras (6 pares), nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, e até 12 (doze) canais ópticos livres do Sistema DWDM, iluminado pela EAF/Siga Antenado ou RNP, destinado ao Setor Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 2 (dois) anos, para a Infovia 04, e 5 (cinco) anos, para a Infovia 07, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM.
39	Pergunta	Quando foi implantada a Infovia 07 e quantos eventos já ocorreram no cabo?
	RESPOSTA	Não temos disponível informações sobre os eventos ocorridos na Infovia 07.
40	Pergunta	Os SLAs estão bem diferentes das outras Infovias (00, 01 e 03). O SLA proposto de 10 dias para reparo de cabo subaquático não reflete a realidade operacional na região. Com base em dados históricos dos três primeiros rompimentos da Infovia 01, observou-se uma média de 17 dias para reparo (dois eventos de 13 dias e um de 25 dias). Diante das dificuldades logísticas e ambientais da Amazônia, solicitamos a padronização do SLA com o adotado na Infovia 01, que já incorpora uma realidade operacional mais factível para a região. É possível rever e manter os mesmos SLAs das demais Infovias (00, 01 e 03)?
	RESPOSTA	Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.
41	Pergunta	No item 4.2 do TR, 3º parágrafo, primeiro bullet, onde lê-se "Novo Airão" deveria estar escrito "Vila de Moura". Correto?
	RESPOSTA	Correto
42	Pergunta	No item 6 do TR, 2º parágrafo, estabelece a assinatura eletrônica usando GOV.BR e ICP-Brasil. É possível a assinatura eletrônica digital sem certificado, considerando que os signatários terão instrumento de mandato comprovado?
	RESPOSTA	Não
43	Pergunta	No item 5.2 do TR, 14º parágrafo, seria possível a iluminação das fibras pelo Consórcio, tendo como uso para cada consorciado de um canal no DWDM?
	RESPOSTA	Conforme Item 5.2 do TR, "a RNP irá ceder aos consorciados do Consórcio Aberto deste Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR), no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 24 fibras (12 pares), tanto dos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 12 fibras (6 pares), nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, e até 12 (doze) canais ópticos livres do Sistema DWDM, iluminado pela EAF/Siga Antenado ou RNP, destinado ao Setor Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 2 (dois) anos, para a Infovia 04, e 5 (cinco) anos, para a Infovia 07, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM.
44	Pergunta	No item 8 do TR, os prepostos poderão utilizar as fibras, sem custos, concorrendo com os consorciados em condições desiguais?
	RESPOSTA	Os Agentes Públicos deverão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público da Infovia 03 apenas para uso próprio, e: •não poderão prestar serviços para outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta; e •não poderão ceder, compartilhar ou permutar fibras ou capacidade com outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta. Os prepostos designados pelos Agentes Públicos poderão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público da Infovia 03, sem participação no rateio da Operação e Manutenção, portanto não integrados ao consorcio, somente para atender única e exclusivamente aos Agentes Públicos que os designaram. Os prepostos que desejarem fazer uso da infraestrutura para uso próprio e também as outras entidades da Administração Pública direta e indireta que não fazem parte do grupo dos Agentes Públicos, e atenderem livremente Setor Público e Setor Privado, somente poderão fazê-lo se participarem do rateio da Operação e Manutenção, portanto integrados ao consórcio. Para isto, essas pessoas jurídicas deverão se qualificar, respondendo através da submissão do Termo de Aceite e Compromisso a este Processo ADC/14126/2025, de futuros processos, estando sujeitas às mesmas obrigações e deveres dos demais consorciados, exceto quanto ao prazo do contrato de cessão do par de fibras ópticas, que poderá variar entre 3 e 15 anos, a ser informado quando da submissão do Termo de Aceite e Compromisso do processo.
45	Pergunta	No item 7.4 do TR, 2º parágrafo, sendo o Consórcio uma entidade privada e com contratos onde estão previstos um série de obrigações, incluído SLAs, podem explicar os motivos das contratações precisarem ser abertas e com homologação necessária pelo CG-PAIS? Manifestamos desacordo com a exigência de homologação pelo CG-PAIS para todas as contratações realizadas pelo Consórcio, a menos que o Comitê participe do custeio dos serviços. Acreditamos que essa condição pode gerar entraves operacionais e onerar indevidamente o Consórcio
	RESPOSTA	As razões são de assegurar melhor qualidade nas subcontratações para que o CONSÓRCIO assegure a Operação e Manutenção da Infraestrutura conforme Plano de Gestão das Infovias, descrito no ANEXO – REQUISITOS DO PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07, do ANEXO II do Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR, que estabelece os requisitos da operação, manutenção, continuidade operacional e sustentabilidade econômica da Infovias 04 e 07 pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07, que devem ser contemplados no PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07. O Contrato Master é estabelecido entre a RNP e o CONSORCIADO LÍDER e os demais CONSORCIADOS como anuentes, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada consorciado

46	Pergunta	No Anexo IV – Termo de Aceite e Compromisso, onde lê-se “Infovias 04 – Manaus – Rio Branco” deveria estar escrito “Infovias 04 – Manaus – Boa Vista”?
	RESPOSTA	Correto. Por favor, considerar Infovias 04 – Manaus – Boa Vista
47	Pergunta	É fundamental conhecer os prazos de garantia contratual fornecidos pelos implantadores (EAF/Siga Antenado, Exército, RNP) para planejamento da operação de responsabilidades pelo Consórcio. Solicitamos esclarecimentos sobre o prazo de garantia dos seguintes componentes: •Data Centers Modulares (DCM); •Sistemas DWDM; •Manutenções de cabos subfluviais e terrestres; •Redes Metropolitanas.
	RESPOSTA	Infovia 04 • Data Centers Modulares (DCM): 12 meses a partir da implantação • Sistemas DWDM: 12 meses a partir da implantação • Manutenções de cabos subfluviais e terrestres: 12 meses a partir da implantação • Redes Metropolitanas: 12 meses a partir da implantação Infovia 07 • Data Centers Modulares (DCM): 12 meses a partir da implantação • Sistemas DWDM: 24 meses a partir da implantação • Manutenções de cabos subfluviais e terrestres: Sem garantia vigente • Redes Metropolitanas: sem garantia vigente
48	Pergunta	Solicitamos esclarecimento sobre a responsabilidade pelo custeio dos postes que compõem a Rede Metropolitana Primária. Poderiam definir se esse custeio será assumido pelo Consórcio, pela RNP ou se será compartilhado?
	RESPOSTA	Estes custos são parte dos custos da Operação e Manutenção assumidos pelo CONSÓRCIO, referentes às Redes Metropolitana que, por sua vez, integram as Infraestruturas das Infovias 04 e 07.
49	Pergunta	Surge dúvida quanto à manutenção das redes secundárias das Redes Metropolitanas: •Elas serão de uso compartilhado pelos membros do Operador Neutro? •Caso negativo, quem será responsável pela manutenção e custeio dos postes e infraestrutura secundária? •Defendemos que a infraestrutura só passará para a responsabilidade do Consórcio após a realização de vistoria técnica conjunta nos trechos, com a participação de: oMembros do Consórcio; oRepresentantes da RNP; oRepresentantes do MCOM. oEventuais não conformidades ou observações identificadas durante a vistoria deverão ser registradas em relatório técnico e sanadas previamente à transferência definitiva da responsabilidade operacional e de manutenção ao Consórcio.
	RESPOSTA	Estes custos são parte dos custos da Operação e Manutenção assumidos pelo CONSÓRCIO, referentes às Redes Metropolitana que, por sua vez, integram as Infraestruturas das Infovias 04 e 07.
50	Pergunta	Nos trechos terrestres: •Caracará x Boa Vista •Novo Airão x Manacapuru x Manaus •Solicitamos esclarecimentos sobre: oExistência de custos relativos a Direito de Passagem; oQuem são os responsáveis pelo pagamento dessas despesas?
	RESPOSTA	Estes custos são parte dos custos da Operação e Manutenção assumidos pelo CONSÓRCIO, referentes aos trechos de longa distância que, por sua vez, integram as Infraestruturas das Infovias 04 e 07.
51	Pergunta	Para os cabos já implantados, a RNP irá disponibilizar os tetes OTDR da rede para comprovar a qualidade das fibras e possibilitar o projeto de transmissão?
	RESPOSTA	Sim, durante a fase de aceitação serão encaminhados todos os dados
52	Pergunta	Custos de O&M e Fundo de Reserva: Poderiam detalhar uma estimativa dos custos operacionais e de manutenção anuais esperados para a Infovia 04 e 07, incluindo uma discriminação dos principais componentes de custo (energia, manutenção de cabos etc.) ? Isso nos ajudaria a avaliar melhor a viabilidade financeira do projeto.
	RESPOSTA	Não temos informações disponíveis sobre os custos previstos para a Operação e Manutenção das infraestruturas das Infovias 04 e 07.
53	Pergunta	Custos de O&M e Fundo de Reserva: Considerando a obrigatoriedade de constituição e manutenção do Fundo de Reserva Financeira, conforme detalhado na Seção no Termo de Referência, poderiam esclarecer se a utilização dos recursos desse fundo para despesas operacionais e de manutenção da Infovia 04 e 07 é mandatória ou discricionária por parte do Consórcio Aberto, e quais são os critérios específicos que determinam a necessidade de utilização desses recursos ?
	RESPOSTA	Com o fim de suportar a operação e manutenção do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07, o Contrato Master prevê a obrigação dos Consorciados e o Consorciado Líder estabelecerem um fundo de reserva financeira, a partir dos próprios valores com que deverão contribuir em termos de cota parte do rateio dos custos das Infovias 04 e 07, como estabelecido neste Termo de Referência (TR). As contribuições devidas por cada um dos Consorciados e pelo Consorciado Líder serão proporcionais à quantidade de pares de fibra a eles cedidos individualmente pela RNP. Inicialmente, cada Consorciados deverá fazer um depósito mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fundo de reserva financeira e, a partir do segundo mês, mensalmente, aportar o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por cada fibra ou par de fibras cedido individualmente pela RNP. As contribuições deverão ser feitas até que o fundo de reserva financeira atinja o montante mínimo de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) de saldo, quando os desembolsos poderão ser pausados. Em havendo necessidade de utilização dos recursos do fundo de reserva financeira, de forma que seu saldo fique abaixo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), as contribuições de cada um dos Consorciados serão retomadas, conforme valores mínimos de contribuições mensais acima apresentados. Os valores dispendidos pelos Consorciados e pelo Consorciado Líder para a constituição e manutenção do fundo de reserva financeira do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07 serão considerados como parte de sua cota da totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07, que são assumidos e compartilhados pelo Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedido pela RNP a cada um dos Consorciados e ao Consorciado Líder;
54	Pergunta	Custos de O&M e Fundo de Reserva: Quais são as distâncias das redes metropolitanas de cada um dos 5 municípios (Novo Airão, Vila de Moura, Santa Maria do Boiaçu, Caracará e Boa Vista) cuja manutenção é de responsabilidade do Consórcio do Operador Neutro ?
	RESPOSTA	Kmzs publicados

55	Pergunta	Custos de O&M e Fundo de Reserva: Favor informar os custos de direito de passagem nos trechos terrestres entre Boa Vista x Caracará, Manaus x Manacapuru x Novo Airão, que são trechos terrestres, favor também detalhar de quem será a responsabilidade pelo pagamento dessas despesas ?
	RESPOSTA	Não há custos de direito de passagem, pois as redes são subterrâneas
56	Pergunta	Custos de O&M e Fundo de Reserva: Como foi calculado o valor inicial de R\$ 30.000,00 mensais por consorciado ?
	RESPOSTA	Valor estimado baseado no custo por consorciado para a reser va financeira para a Operação e Manutenção das demais infovias já compartilhadas com Pessoas Jurídicas, do Programa Norte Conectado
57	Pergunta	Custos de O&M e Fundo de Reserva: O fundo de reserva será gerido por quem e com qual grau de intervenção o comitê gestor deverá possuir ?
	RESPOSTA	Consortiado Líder. Por decisão do COMITÊ GESTOR do PAIS – Norte Conectado, a ser comunicada por notificação pela RNP em caso de (i) descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do CONTRATO MASTER, incluindo mas não se limitando a cessão ou transferência total ou parcial, sem aprovação prévia, expressa e escrita da RNP dos direitos e obrigações que derivem do CONTRATO MASTER; (ii) deficiência e não atingimento dos níveis de serviço do SLA -Service Level Agreement, por mais de 3 (três) meses seguidos ou 3 (três) meses somados no período de 6 (seis) meses, bem como repetidas vezes que venham a prejudicar o uso dos bens operados e mantidos; e (iii) extinção do CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07, exceto no caso da Cláusula 12.1.3 do CONTRATO MASTER.
58	Pergunta	Custos de O&M e Fundo de Reserva: O fundo poderá ser utilizado para cobrir inadimplência de consorciados ?
	RESPOSTA	Sim. No entanto, conforme Item 7.3 do TR, a inadimplência do pagamento do consorciado de sua cota do custo compartilhado da Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 de responsabilidade do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07, denunciado por este, poderá ensejar, por decisão do CG-PAIS, a perda do seu direito da fibra ou par de fibras ópticas cedido através deste termo, e a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07.
59	Pergunta	Custos de O&M e Fundo de Reserva: O saldo do fundo poderá ser redistribuído entre consorciados ao final do contrato?
	RESPOSTA	Os CONSORCIADOS, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS, do ANEXO I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovias 04 e 07, do TR, irão determinar como serão as deliberações do CONSÓRCIO, o nº de votos atribuído a cada CONSORCIADO, etc., desde que que não conflitam com termos do processo ADC/14885/2025 da RNP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado da RNP e com os Termos de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças, assinados entre a RNP e cada um dos CONSORCIADOS
60	Pergunta	SLA e Penalidades: Quais são os critérios específicos que serão usados para medir o cumprimento do SLA (Service Level Agreement). Quais os valores e/ou critérios de cálculo para multas e penalidade a serem aplicados em caso de descumprimento dos SLAs ?
	RESPOSTA	Ver ANEXO II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 , em especial, sua CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
61	Pergunta	SLA e Penalidades: Há tolerância para falhas causadas por eventos naturais ou de força maior?
	RESPOSTA	Sim, ver ANEXO II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 , em especial, sua CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
62	Pergunta	SLA e Penalidades: Para o SLA, os Slas descritos no edital, haverá necessidade de manter equipes locais em 24x7, em regiões remotamente distantes dos grandes centros, isso aumentará o custo operacional, dessa forma é possível flexibilizar os prazos para : a) Cabo subaquático: 18 dias b) Cabo óptico entre as caixas de ancoragem e o DCMC: 24 horas c) Cabo óptico das redes metropolitanas: 72 horas d) Contêineres (Data Centers modulares em container - DCMC): 24 horas e) Sistema Óptico DWDM: 24 horas
	RESPOSTA	Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.
63	Pergunta	Uso no Atacado: Poderiam fornecer mais detalhes sobre como será garantida a igualdade de condições para todos os prestadores de serviços de telecomunicações interessados no uso da infraestrutura no atacado? Como serão resolvidos possíveis conflitos bem como as premissas de escolha em casos de excedente de interessados ?
	RESPOSTA	Em caso de empate, serão classificadas as prestadoras de serviços de telecomunicações com licença SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, isoladamente ou em consórcio, que tenham mais acessos banda larga fixa, segundo a ANATEL, no momento da qualificação, nos municípios conectados pela infovia 03. Persistindo o empate, serão classificadas as Prestadoras que recolheram o maior valor para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) no exercício anterior. O Mercado de Atacado refere-se ao mercado cujas ofertas estejam voltadas ao fornecimento de Interconexão, Elementos de Rede, Infraestruturas para as Redes de Acesso Fixo, Móvel e Transporte, equipamentos, atividades e outros insumos necessários à prestação de serviços de telecomunicações (Art. 4º, inciso VIII do Plano Geral de Metas de Competição da Anatel - Resolução nº 600/2012) Por deliberação do CG- PAIS, após a aplicação dos critérios de classificação acima descritos, este poderá ampliar o número de prestadoras de serviços de telecomunicações selecionadas.

64	Pergunta	Uso no Atacado: Qual será a função exata do Comitê Gestor em relação ao Consórcio, favor detalhar a função do comitê gestor em relação a resolução de conflitos e em quais condições específicas ele poderá intervir junto ao consórcio.
	RESPOSTA	O Modelo de Governança e o papel do Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado estão descritos no Item 3 do TR do processo
65	Pergunta	Uso no Atacado: Nos trechos onde existirão dois cabos, qual dos dois cabos será destinado para uso dos Consorciados ? Favor detalhar.
	RESPOSTA	Nos trechos onde há mais de um cabo de 24 fibras, de uma mesma infovia, serão sendo cedidas 1 (uma) fibra em cada um dos cabos
66	Pergunta	Uso no Atacado: Na condição prevista de cessão de apenas 1 fibra na Infovia 07, não entendemos ser tecnicamente viável para iluminarmos os sistemas que necessitam de transmissão e recepção simultâneas. Esta redução pode resultar na perda da qualidade dos serviços entregues a partir das fibras e impacto direto para a população atendida por tais serviços. Nessa condição é possível que o setor público reduza a sua quantidade de fibras e que seja disponibilizado ao menos um par de fibras por consorciado?
	RESPOSTA	Cada consorciado é livre para fazer uso de sua fibra cedida, podendo se juntar a um ou mais consorciados para iluminação de 1 (um) par
67	Pergunta	Uso no Atacado: Na mesma condição de restrição de fibras, sinalizada na questão 4.4 acima, é possível reduzir o número máximo de participantes do consórcio para que desta forma seja garantido um par de fibras para cada consorciado?
	RESPOSTA	Não
68	Pergunta	Uso no Atacado: Há restrições para revenda de capacidade por consorciados ?
	RESPOSTA	Não
69	Pergunta	Uso no Atacado: Haverá previsão de mecanismos de resolução de disputas comerciais pelo Comitê Gestor?
	RESPOSTA	Não
70	Pergunta	Uso no Atacado: Há restrições para uso por empresas estrangeiras ?
	RESPOSTA	Ver Item 6 - Critérios de qualificação e seleção das Pessoas Jurídicas que integrarão o Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON) e farão uso das Infovias 04 e 07, do TR
71	Pergunta	Uso no Atacado: O consórcio poderá cobrar por serviços adicionais ao setor público?
	RESPOSTA	O objeto do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07 é a operação e manutenção de todas as infraestruturas das Infovias 04 e 07, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto a destinada ao Setor Privado. Isto quer dizer que o Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07 será responsável pela operação e manutenção do cabo subaquático, dos Data Centers modulares em contêineres, dos racks e dos equipamentos DWDM inicialmente instalados, e acessórios, e das Redes Metropolitanas, de modo a atender ao SLA acordado no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, deste Termo de Referência (TR).
72	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Quando a composição do Edital, é possível a participação em somente umas das Infovias, seja ela somente a 04 ou a 07 ?
	RESPOSTA	Não
73	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Quanto aos prazos de 2 anos (Infovia 04) e 5 anos (Infovia 07) entendemos não ser viável tecnicamente, devido à complexidade logística das regiões, dessa forma solicitamos que os prazos sejam revistos e seja estendido no mínimo para: Infovia 04 para 5 anos e Infovia 07 para 10 anos.
	RESPOSTA	Conforme Item 5.2 do TR, "a RNP irá ceder aos consorciados do Consórcio Aberto deste Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR), no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 24 fibras (12 pares), tanto dos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 12 fibras (6 pares), nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, e até 12 (doze) canais ópticos livres do Sistema DWDM, iluminado pela EAF/Siga Antenado ou RNP, destinado ao Setor Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 2 (dois) anos, para a Infovia 04, e 5 (cinco) anos, para a Infovia 07, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM.
74	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): O consorciado pode compartilhar iluminação com outro consorciado e este uso de DWDM compartilhado será permitido indefinidamente?
	RESPOSTA	Sim, para a Infovia 07. As fibras ópticas cedidas pela RNP do troncal da Infovia 07, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas da Infovia 04 e 07, e outras avenças, Anexo III deste Termo de Referência (TR), serão de 1 (uma) fibra óptica por consorciado, para uso de 1 (um) par de fibras para cada 2 (dois) consorciados, para que a cada 2 (dois) consorciados possam iluminá-lo conjuntamente, em tecnologia DWDM, em até 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste termo, e ainda assim, podendo fazê-lo conjuntamente com outro(s) consorciado(s), compartilhando entre si um único Sistema DWDM, sem necessidade de cada conjunto de 2(dois) consorciados iluminar seu próprio par de fibras, como exigido para cada consorciado para os pares de fibras ópticas do troncal da infovia 04, com cabo de 48 (quarenta e oito) fibras.
75	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Como será tratada a iluminação em trechos com apenas 24 fibras ?
	RESPOSTA	As fibras ópticas cedidas pela RNP do troncal da Infovia 07, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas da Infovia 04 e 07, e outras avenças, Anexo III deste Termo de Referência (TR), serão de 1 (uma) fibra óptica por consorciado, para uso de 1 (um) par de fibras para cada 2 (dois) consorciados, para que a cada 2 (dois) consorciados possam iluminá-lo conjuntamente, em tecnologia DWDM, em até 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste termo, e ainda assim, podendo fazê-lo conjuntamente com outro(s) consorciado(s), compartilhando entre si um único Sistema DWDM, Cada consorciado é livre para fazer uso de sua fibra cedida, podendo se juntar a um ou mais consorciados para iluminação de 1 (um) par.
76	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): O consorciado pode solicitar mais de um par de fibras após o prazo ?
	RESPOSTA	Sim, se existir fibra óptica disponível, cedida em um outro processo

77	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Sobre a utilização, em caráter temporário e provisório de links de 10G, entre Manaus e Boa Vista, solicitamos que seja enviado uma avaliação ou relatório de teste que demonstre a qualidade, estabilidade e a confiabilidade do sistema ? Solicitamos que seja enviado um relatório que demonstre a disponibilidade das redes desde o período de implantação.
	RESPOSTA	Neste processo não está sendo cedido capacidade de 10 G entre Manaus e Boa Vista
78	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Para uma análise de viabilidade, e melhor entendimento da infraestrutura a ser fornecida, solicitamos os relatórios de testes demonstrando a qualidade dos cabos subfluviais de todos os trechos (testes de OTDR das fibras).
	RESPOSTA	Todos os dados serão encaminhados durante o processo de transição e aceitação técnica
79	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Quais as previsões para conclusão da implantação dos cabos de Vila de Moura para Novo Airão (subfluvial) e de Novo Airão para Manaus (terrestre)?
	RESPOSTA	Previsto para 1o semestre de 2026
80	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Quais as previsões para conclusão das redes metropolitanas das duas Infovias ?
	RESPOSTA	Previsto para 1o semestre de 2026
81	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Solicitamos a disponibilização das informações do levantamento hidrográfico e as informações detalhadas do lançamento do cabo, bem como os endereços dos Sites e das caixas de Ancoragem, além dos trajetos das redes terrestres, em documento tipo Kmz. Tais informações são fundamentais para devido planejamento e decisão sobre a participação como Operador Neutro da Infovia 04 e 07.
	RESPOSTA	Os documentos serão disponibilizados durante a fase de transição/aceitação da rede.
82	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Favor informar os endereços e coordenadas das estações de Manacapuru e Iranduba que compõem a rota terrestre de Novo Airão para Manaus.
	RESPOSTA	A infraestrutura está em fase de projetos e os dados tão logo definidos.
83	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Favor detalhar sobre os tipos de documentação que serão entregues nas Capitânicas dos Portos/Marinha e seus respectivos prazos.
	RESPOSTA	As documentações repassadas são as informações necessárias para inclusão em carta náutica e demais demandadas durante o licenciamento. Todos os documentos gerados durante as implantações e encaminhados aos órgãos competentes serão disponibilizados ao Consórcio durante a fase de transição.
84	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): “O Modelo do Operador Neutro (ON) para as Infovias 04 e 07 similar ao que foi estabelecido para as Infovias 00, 01 e 03, a RNP cederá para os consorciados integrantes do Consórcio Aberto do Operador Neutro das Infovias 04 e 07, inicialmente 1 (um) par de fibras para cada consorciado, dentre os pares de fibra disponíveis para o Setor Privado, nos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, e 1 (uma) fibra por consorciado, para uso em par de fibras para cada 2 (dois) consorciados, nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, e até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, para uso próprio e/ou exploração comercial pelo consorciado, por período de 15 (quinze anos), através de Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças, estabelecido entre ela e o consorciado, segundo minuta apresentada no Anexo III deste Termo de Referência (TR).” a. Após o período de 15 anos de utilização das fibras pelo consorciado, o consorciado pode renovar por qual período? b. Após o período de 15 anos de utilização das fibras pelo consorciado, o consorciado pode retirar a Eletrônica que foi implantada?
	RESPOSTA	O período de renovação , se renovado, ainda não está definido. A eletrônica, se não renovado, é de propriedade do consorciado
85	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): “ A Infovia 04 atualmente se completa, de Manaus (AM) a Vila do Moura (AM), com infraestrutura originalmente da Infovia PAC 02 de Manaus (AM) a Novo Airão (AM), e de Novo Airão (AM) a Vila do Moura (AM), do Programa Amazônia Conectada (PAC). Adicionalmente, está em construção pela EAF/Siga Antenado, um trecho terrestre entre Manaus (AM) e Novo Airão (AM), passando por Manacapuru (AM). A figura 4 a seguir ilustra o cabo de 24 fibras ópticas existente, originalmente da Infovia PAC 02, de Manaus (AM) a Novo Airão (AM), os dois cabos de 24 fibras ópticas de Novo Airão (AM) e Vila do Moura (AM), um deles também da Infovia PAC 02, e outro a ser lançado pela EAF/Siga Antenado, e o trecho terrestre Manaus (AM) - Manacapuru (AM) - Novo Airão (AM), com 48 fibras ópticas, todas infraestruturas pertencentes à Infovia 04.” a. Qual a previsão de conclusão do trecho Manaus (AM) e Novo Airão (AM), passando por Manacapuru (AM) ? b. Quantas fibras serão fornecidas a cada consorciado no trecho subaquático entre Manaus e Novo Airão ?
	RESPOSTA	Previsto para 1o semestre de 2026. Será cedido 1 (um) par de fibras para cada consorciado

86	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): “ Cada par de fibras ópticas cedido pela RNP do troncal da Infovia 07, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas da Infovia 04 e 07, e outras avenças, Anexo III deste Termo de Referência (TR), será de 1 (uma) fibra óptica por consorciado, para uso de 1 m) par de fibras para cada 2 (dois) consorciados, para que a cada 2 (dois) consorciados possam iluminá-lo conjuntamente, em tecnologia DWDM, em até 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste termo, e ainda assim, podendo fazê-lo conjuntamente com outro(s) consorciado(s), compartilhando entre si um único istema DWDM, sem necessidade de cada conjunto de 2(dois) consorciados iluminar seu próprio par de fibras, como exigido para cada consorciado para os pares de fibras ópticas do troncal da infovia 04, com cabo de 48 (quarenta e oito) fibras.” a. Poderá ocorrer o fornecimento de mais fibras aos consorciados (além de 1 fibra prevista) na Infovia 07 caso o consórcio tenha menos de 12 participantes ?																		
	RESPOSTA	Não neste processo. Sim, em um outro processo se existir																		
87	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): “ANEXO VI Especificações da Infraestrutura da Infovia 04 – Manaus – Boa Vista e da Infovia 07 – Vila do Moura (Barcelos) – São Gabriel da Cachoeira”  a. Favor informar se as distâncias entre as cidades, do diagrama acima (figura 21), são medidas reais entre os sites CMAD de cada localidade ? b. Se não, poderia informar as medidas reais entre os sites CMAD de cada localidade ?																		
	RESPOSTA	São as medidas reais aproximadas de cada trecho																		
88	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): “Além desta rota terrestre em construção, está sendo também lançado um novo cabo de 24 fibras ópticas sob o Rio Negro, de Novo Airão (AM) a Vila do Moura (AM), para que toda a Infovia 04 Manaus (AM) – Boa Vista (RR), tenha, no mínimo, 48 fibras. Assim, o trecho Novo Airão (AM) e Vila do Moura (AM), passará a ter dois cabos de 24 fibras ópticas cada um, portanto, 48 fibras ópticas no total.” a. Qual a previsão de conclusão do lançamento do novo cabo de 24 fibras de Novo Airão (AM) a Vila do Moura (AM) ?																		
	RESPOSTA	Previsto para 1o semestre de 2026																		
89	Pergunta	Infraestrutura do Setor Público (Dúvidas de Infraestrutura): Devido a elevada distância no trecho entre Vila do Moura (AM) e Caracai (RR), existe a possibilidade de abertura de mais um PO entre estes trechos? <table border="1" data-bbox="686 1279 1082 1413"> <thead> <tr> <th colspan="2">Trechos</th><th>Extensão (km)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Manaus (AM)</td><td>Novo Airão (AM)</td><td>122</td></tr> <tr> <td>Novo Airão (AM)</td><td>Vila do Moura (AM)</td><td>170</td></tr> <tr> <td>Vila do Moura (AM)</td><td>Caracai (RR)</td><td>515</td></tr> <tr> <td>Caracai (RR)</td><td>Boa Vista (RR)</td><td>132</td></tr> <tr> <td colspan="2">Total</td><td>939</td></tr> </tbody> </table>	Trechos		Extensão (km)	Manaus (AM)	Novo Airão (AM)	122	Novo Airão (AM)	Vila do Moura (AM)	170	Vila do Moura (AM)	Caracai (RR)	515	Caracai (RR)	Boa Vista (RR)	132	Total		939
Trechos		Extensão (km)																		
Manaus (AM)	Novo Airão (AM)	122																		
Novo Airão (AM)	Vila do Moura (AM)	170																		
Vila do Moura (AM)	Caracai (RR)	515																		
Caracai (RR)	Boa Vista (RR)	132																		
Total		939																		
	RESPOSTA	Não estão previstos até o momento, novas aberturas.																		
90	Pergunta	Iluminação dos pares de fibra: Há penalidades para não iluminação dentro do prazo ?																		
	RESPOSTA	Sim, ver ANEXO II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 , em especial, sua CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO E PENALIDADES																		
91	Pergunta	Iluminação dos pares de fibra: O consorciado pode compartilhar iluminação com outro consorciado ?																		
	RESPOSTA	As fibras ópticas cedidas pela RNP do troncal da Infovia 07, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Pares de Fibras Ópticas da Infovia 04 e 07, e outras avenças, Anexo III deste Termo de Referência (TR), serão de 1 (uma) fibra óptica por consorciado, para uso de 1 (um) par de fibras para cada 2 (dois) consorciados, para que a cada 2 (dois) consorciados possam iluminá-lo conjuntamente, em tecnologia DWDM, em até 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste termo, e ainda assim, podendo fazê-lo conjuntamente com outro(s) consorciado(s), compartilhando entre si um único Sistema DWDM, Cada consorciado é livre para fazer uso de sua fibra cedida, podendo se juntar a um ou mais consorciados para iluminação de 1 (um) par.																		
92	Pergunta	Iluminação dos pares de fibra: O uso de DWDM compartilhado será permitido indefinidamente ?																		
	RESPOSTA	Conforme Item 5.2 do TR, "a RNP irá ceder aos consorciados do Consórcio Aberto deste Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR), no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 24 fibras (12 pares), tanto dos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 12 fibras (6 pares), nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, e até 12 (doze) canais ópticos livres do Sistema DWDM, iluminado pela EAF/Siga Antenado ou RNP, destinado ao Setor Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 2 (dois) anos, para a Infovia 04, e 5 (cinco) anos, para a Infovia 07, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM.																		

93	Pergunta	Iluminação dos pares de fibra: Há exigência de tecnologia mínima para iluminação ?
	RESPOSTA	Não
94	Pergunta	Iluminação dos pares de fibra: O consorciado pode terceirizar a iluminação ?
	RESPOSTA	Conforme Item 5.2 do TR, a RNP irá ceder aos consorciados do Consórcio Aberto deste Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR), no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 24 fibras (12 pares), tanto dos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 12 fibras (6 pares), nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, e esta cessão é para uso irrestrito do consorciado
95	Pergunta	Iluminação dos pares de fibra: O consorciado pode solicitar mais de um par de fibras após o prazo ?
	RESPOSTA	Não neste processo. Sim, em um outro processo se existir
96	Pergunta	Processo de Aprovação do CADE: Poderiam detalhar o processo de aprovação pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) e fornecer uma estimativa do tempo necessário para essa aprovação? Isso é fundamental para o planejamento e cronograma do projeto.
	RESPOSTA	Não podemos fornecer estimativa de tempo para a aprovação
97	Pergunta	Responsabilidades do Consorciado Líder: As contratações pelo consorciado líder deverão ser abertas, públicas e homologadas pelo Comitê. Solicitamos que expliquem detalhadamente como este processo ocorrerá, com exemplos práticos. Entendemos que esta homologação do Comitê pode criar impactos operacionais, razão pela qual solicitamos a exclusão desta condição.
	RESPOSTA	Dar oportunidade de forma aberta à participação de prestadores de serviços e fornecedores e que atendam os quesitos do ANEXO – REQUISITOS DO PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07, do ANEXO II do Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR, que estabelece os requisitos da operação, manutenção, continuidade operacional e sustentabilidade econômica da Infovias 04 e 07 pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07, que devem ser contemplados no PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07.
98	Pergunta	Critérios de Seleção: Poderiam fornecer exemplos concretos de como os critérios de seleção serão aplicados na prática, especialmente em relação aos "compromissos regulatórios assumidos junto à Anatel" e aos "contratos com outras prestadoras de serviços de telecomunicações" ?
	RESPOSTA	Os critérios já foram aplicados nos processos das Infovias 00, 01 e 03.
99	Pergunta	Critérios de Seleção: Em caso de excesso de participantes, quais serão os critérios de escolha entre as operadoras participantes ?
	RESPOSTA	Em caso de empate, serão classificadas as prestadoras de serviços de telecomunicações com licença SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, isoladamente ou em consórcio, que tenham mais acessos banda larga fixa, segundo a ANATEL, no momento da qualificação, nos municípios conectados pela infovia 03. Persistindo o empate, serão classificadas as Prestadoras que recolheram o maior valor para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) no exercício anterior.
100	Pergunta	Manutenção e Operação: Solicitamos a lista de eventos ocorridos em toda rede de cabos subfluviais com relatórios de cada recuperação, isso apoiará no planejamento de custos de manutenção.
	RESPOSTA	Não temos estas informações disponíveis
101	Pergunta	Manutenção e Operação: Em relação as áreas de difícil acesso, existirá expurgo em indicadores evitando assim uma possível aplicação de SLA ?
	RESPOSTA	Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.
102	Pergunta	Manutenção e Operação: Em relação as épocas de alta e baixa dos rios, existirá expurgo em indicadores evitando assim uma possível aplicação de SLA, na manutenção dos trechos subfluviais ?
	RESPOSTA	Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.
103	Pergunta	Manutenção e Operação: O plano de gestão acordado entre a RNP e o Consorciado Líder precisa ser revisado anualmente ?
	RESPOSTA	Não
104	Pergunta	Manutenção e Operação: Em relação aos valores máximos nos SLAS previstos para os primeiros 2 (dois) anos. E com previsão de redução gradativa para os demais anos subsequentes, com valores decrescentes, o aumento de custos que ocorrerá, na mobilização de equipes de manutenção, poderá ser repassado ao setor público, nos anos subsequentes ?
	RESPOSTA	Não. No entanto, caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.

105	Pergunta	Manutenção e Operação: Favor detalhar todos os materiais sobressalentes, que serão entregues ao Consórcio.
	RESPOSTA	O detalhamento será repassando durante o período de transição técnica e incluem somente sobre o trecho já lançado e os novos a serem lançados pela EAF.
106	Pergunta	Manutenção e Operação: O consórcio poderá contratar empresas locais para manutenção? Há alguma exigência de certificações para os prestadores de serviço, sejam eles próprios ou terceiros ?
	RESPOSTA	Sim, pode contratar empresas locais. Não há exigência de certificação, mas apenas que o CONSÓRCIO, representando pelo seu CONSORCIADO LÍDER, isoladamente, ou através de seus subcontratados, atenda os quesitos do ANEXO – REQUISITOS DO PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07, do ANEXO II do Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR, que estabelece os requisitos da operação, manutenção, continuidade operacional e sustentabilidade econômica da Infovias 04 e 07 pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07, que devem ser contemplados no PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07.
107	Pergunta	Manutenção e Operação: Além da manutenção corretiva, preventiva e restaurativa mencionada no Termo de Referência, quais são as responsabilidades específicas do Consórcio Aberto em relação à manutenção da infraestrutura terrestre, como a conservação das instalações dos Data Centers Modulares em Contêineres (DCMCs), a segurança física dos pontos de presença (PoPs) e a gestão de licenças e permissões ambientais para as operações terrestres ?
	RESPOSTA	O consorcio será responsável por toda a operação e manutenção das Infovias 04 e 07 e deverá zelar pela sua conservação e gestão técnica e regulatória
108	Pergunta	Manutenção e Operação: Quais são as obrigações do Consórcio Aberto em relação ao monitoramento contínuo da infraestrutura terrestre, incluindo a detecção de intrusões físicas, a prevenção de vandalismo e a garantia da segurança cibernética dos sistemas de gestão e controle da Infovias 04 e 07 ?
	RESPOSTA	Ver ANEXO – REQUISITOS DO PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07, do ANEXO II do Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR, que estabelece os requisitos da operação, manutenção, continuidade operacional e sustentabilidade econômica da Infovias 04 e 07
109	Pergunta	Manutenção e Operação: Como o Consórcio Aberto deve interagir com terceiros (com as concessionárias de energia elétrica, prefeituras e proprietários de terras) e com as comunidades locais ao longo da rota terrestre da Infovias 04 e 07, a fim de garantir a continuidade das operações de O&M e minimizar possíveis impactos ambientais e sociais ? Existem protocolos específicos para lidar com reclamações ou conflitos ?
	RESPOSTA	Não há protocolos estabelecidos.
110	Pergunta	Manutenção e Operação: Sobre os modelos de monitoração, em relação ao NOC, favor detalhar as responsabilidades sobre o sistema de monitoração de todas as infraestruturas? Favor detalhar como serão monitorados estes trechos, quais as tecnologias específicas serão implantadas, métricas a serem monitoradas ou níveis de segurança a serem garantidos, entre outras informações.
	RESPOSTA	Ver ANEXO – REQUISITOS DO PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07, do ANEXO II do Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR, que estabelece os requisitos da operação, manutenção, continuidade operacional e sustentabilidade econômica da Infovias 04 e 07
111	Pergunta	Manutenção e Operação: Nos de construção realizada pelo exército, como funcionará as manutenções dentro do período de 1 ano, sob regime de garantia, nestes casos, quem será o responsável pelas manutenções nos trechos subfluviais, o consorcio ou o exército.
	RESPOSTA	O trecho implantado pelo Exército que foi absorvido como Infovia 07 não está mais sob garantia, cabendo ao consórcio a assumpção de sua operação e manutenção após finalização do processo de recebimento e aceitação da infraestrutura transferida da RNP para o CONSÓRCIO, através do seu CONSORCIADO LÍDER
112	Pergunta	Manutenção e Operação: No trecho Manaus (AM) - Manacapuru (AM), será lançado um cabo de 144 fibras, sendo que 48 fibras ópticas são destinadas à infovia 04, outras 48 Fibras ópticas destinadas à Infovia 02 e, finalmente, 48 fibras ópticas destinadas à Infovia 06. A manutenção deste trecho deverá ter seus custos rateados entre os Consórcios Abertos dos Operadores Neutros para Operação Neutra para todas as 3 (três) infovias. Favor detalhar como isso ocorrerá, e como o comitê Gestor participará desse processo de compartilhamento de custos de manutenção.
	RESPOSTA	Sim. Cada conjunto de 48 fibras serão destinadas a um consórcio e todos eles, quando existirem, deverão dividir o custo da operação e manutenção deste cabo de 144 fibras. Enquanto não existir consórcio além do CONSÓRCIO das Infovias 04 e 07, este deverá suportar a operação e manutenção deste cabo
113	Pergunta	Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07: Cláusula 4.1. Entendemos que a homologação do Consorciado Líder pelo CG-PAIS pode implicar em impactos operacionais e de agilidade, razão pela qual solicitamos a exclusão desta previsão de homologação, devendo a redação da cláusula ser alterada para a previsão abaixo: “4.1. O CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07 terá sua liderança inicial a ser designada pelas PARTES após aprovação pelo Cade, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: DA APROVAÇÃO PELO CADE, a ser exercida pela PARTE escolhida como CONSORCIADO LÍDER, o qual será o responsável principal perante a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, para cumprimento das condições e obrigações previstas no Termo de Referência da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, Processo ADC/14885/2025 da RNP, comprometendo-se a exercer todos os atos necessários às previsões constantes no Termo de Referência (TR).”
	RESPOSTA	Não será excluída, portanto, permanece a necessidade de homologação pelo CG-PAIS

114	Pergunta	Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07: Cláusula 4.2. Em linha com o comentário à cláusula acima, entendemos ser necessário ajustar a cláusula para a redação abaixo: “4.2. A escolha do CONSORCIADO LÍDER do CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07, pelos consorciados, deverá incluir critérios técnicos claros e priorizar a experiência e a transparência;”
	RESPOSTA	Não será alterada, permanecendo conforme cláusula 4.2. do Anexo I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07, do TR do processo
115	Pergunta	Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07: Cláusula 5.1. Visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, é de extrema importância a alteração da cláusula supracitada para a revisão dos prazos de SLA de comum acordo entre as Partes, visto que a obrigatória redução sem qualquer parâmetro, tal como descrito na cláusula acima, poderá implicar em custos adicionais para o consórcio que resulte na onerosidade excessiva do contrato e que não representa exigência técnica indispensável ao cumprimento das obrigações. Nesse sentido, requeremos a alteração do parágrafo primeiro da cláusula 5.5. para a redação abaixo indicada: “Parágrafo Primeiro: Estes valores máximos são para os primeiros 2 (dois) anos. Para os demais anos subsequentes, as Partes negociarão de boa-fé os prazos acima estabelecidos e submeterão para avaliação e homologação pelo CG-PAIS.”
	RESPOSTA	Não será alterada, permanecendo a cláusula 5.1 conforme originalmente descrita no Anexo I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07, do TR do processo. Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.
116	Pergunta	Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07: Cláusula 6.4. Necessário ajustar a cláusula para constar a possibilidade de cessão para empresas do mesmo grupo (controladas ou sob controle comum / mesmo grupo econômico), sem a prévia e expressa autorização da RNP. Neste sentido, requeremos o ajuste da cláusula conforme abaixo: “6.4. Com exceção às cessões realizadas para sociedades controladas ou sob controle comum com a CONSORCIADA, situação a qual poderá ser realizada sem a necessidade de qualquer consentimento da RNP, é vedado a qualquer CONSORCIADO ceder sua participação no CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07, a terceiros, sem o consentimento expresso e escrito da RNP.”
	RESPOSTA	Não será ajustada conforme sugestão, permanecendo a cláusula 6.4 conforme originalmente descrita no Anexo I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07, do TR do processo
117	Pergunta	Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07: Cláusula 6.1 Em relação o item “V” da cláusula 6.1, é necessário ajustar a redação para constar “em conformidade com o Termo” e não “através do”, uma vez que as obrigações individuais sobre tributos estão devidamente versadas no Termo. “V. Responsabilizar-se por quaisquer impostos devidos decorrente das fibras cedidas pela RNP, em conformidade com o Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças;”
	RESPOSTA	Não será ajustada conforme sugestão, permanecendo a cláusula 6.1 conforme originalmente descrita no Anexo I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro Infovias 04 e 07, do TR do processo
118	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 3.1 Não há previsão de denúncia imotivada pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07. Solicitamos a inclusão de hipótese de resilição em favor do CONSÓRCIO, mediante aviso prévio de 180 dias.
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 3.1 conforme originalmente descrita no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
119	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 5.5 Visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, é de extrema importância a alteração da cláusula supracitada para a revisão dos prazos de SLA de comum acordo entre as Partes, visto que a obrigatória redução sem qualquer parâmetro, tal como descrito na cláusula acima, poderá implicar em custos adicionais para o consórcio que resulte na onerosidade excessiva do contrato e que não representa exigência técnica indispensável ao cumprimento das obrigações. Nesse sentido, requeremos a alteração do parágrafo primeiro da cláusula 5.5. para a redação abaixo indicada: “Parágrafo Primeiro: Estes valores máximos são para os primeiros 2 (dois) anos. Para os demais anos subsequentes, as Partes negociarão de boa-fé os prazos acima estabelecidos e submeterão para avaliação e homologação pelo CG-PAIS.”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 5.5 conforme originalmente descrita no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo. Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.
120	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 5.10 Solicitamos a alteração da redação da cláusula 5.10, visando garantir que as contratações realizadas pelo Consórcio (Pessoas físicas e Jurídicas) não necessitam de homologação da Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado, uma vez que tal condição não consta nos editais anteriores e que tal premissa irá resultar em impactos nos prazos estabelecidos no Contrato e na manutenção dos cabos. Neste sentido, solicitamos: “5.10 Contratar, caso necessário, pessoas físicas e jurídicas, por sua conta, risco e custo exclusivos, para garantir os níveis de serviço do SLA – Service Level Agreement, da operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovias 04 e 07.”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 5.10 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo

121	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 5.15 O consórcio não deve ser responsabilizado por fatos de terceiros, exceto quando demonstrada sua culpa ou dolo, já que atos de terceiros, como roubo e furto são excludentes da responsabilidade e rompem o nexo de causalidade entre as Partes. Desta forma, requeremos implementar o ajuste proposto abaixo: “5.15. Responsabilizar-se pela guarda e integridade de toda infraestrutura da infovia 04 e 07, administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos causados à mesma, incluindo danos de natureza elétrica nos equipamentos por falha de aterramento ou sobretensão, sobreaquecimento, umidade excessiva, impactos ou esforço mecânico indevido, incêndio, furto ou roubo por ação ou omissão dos seus funcionários, prepostos, contratados, durante a vigência do CONTRATO MASTER, com relação aos bens da infraestrutura.”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 5.15 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
122	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 5.17 A utilização da expressão “Imediato” no início da cláusula torna a aplicação extremamente onerosa e pode não refletir a viabilidade operacional. Desta forma, requeremos implementar o ajuste proposto abaixo para equilibrar a obrigação. “5.17. Dar conhecimento por escrito, à RNP, e ao COMITÊ GESTOR do PAIS – Norte Conectado, sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido com relação à infraestrutura da Infovia 04 e 07, que possa causar algum prejuízo, direta ou indiretamente, aos demais consorciados e à Infovia 04 e 07, sob pena de assumir quaisquer ônus pelo descumprimento do que lhe for atribuído.”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 5.17 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
123	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 5.23 Se a responsabilidade pelo ressarcimento é após o trânsito em julgado, deve ser retirada a obrigação de adiantar as despesas incorridas, devendo o pagamento ser feito por reembolso como já indicado, após o trânsito em julgado da decisão que confirme serem decorrentes de atividades de exclusiva responsabilidade da CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07. Desta forma, requeremos implementar o ajuste proposto abaixo: “5.23. Resguardar e ressarcir a RNP, nos termos deste CONTRATO MASTER, contra cobranças judiciais e/ou administrativas transitadas em julgado, quando imputadas ou dirigidas à RNP, mas que sejam oriundas de atividades de exclusiva responsabilidade da CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07. Nesse sentido, a CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07 obriga-se a reembolsar a RNP por quaisquer despesas incorridas, devidamente atualizadas monetariamente até a data do pagamento, decorrentes do não cumprimento, pela CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07, dos encargos e obrigações e que venham a ser imputados à RNP.”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 5.23 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
124	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 12.1 Existe contradição entre o caput e a subcláusula, uma vez que aquele determina a necessidade de notificação, devendo a dispensa de tal ato, inserida na subcláusula, ser excluída. Desta forma, requeremos implementar o ajuste proposto abaixo: “12.1. São motivos de rescisão imediata do presente CONTRATO MASTER mediante notificação de efeito imediato: 12.1.1. Decretação de falência, homologação de recuperação judicial e dissolução judicial ou extrajudicial de uma das PARTES;”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 12.1 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
125	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 12.6 Considerando a subjetividade da expressão “número significativo de usuários”, entendemos ser necessário ajustar a cláusula para estabelecer critério mais objetivo desta expressão, visando assim discussões futuras acerca da aplicação da penalidade.
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 12.6 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
126	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 12.7 Entendemos ser imprescindível a inclusão de um limite à penalidade. Considerando a vigência do contrato, a multiplicação de 20% x número de anos faltantes para conclusão da vigência, pode ensejar uma penalidade desproporcional. Além disso, é importante estabelecer que a penalidade é compensatória. Desta forma, requeremos a implementação do ajuste proposto abaixo: “12.7 No caso de rescisão conforme o disposto na cláusula 12.3, haverá a automática perda do direito de uso previsto no Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 04 e 07 e outras avenças, e a execução individualmente, para cada consorciado, da carta de fiança ou seguro garantia inicialmente contratado em favor da RNP, acrescido de uma multa compensatória equivalente a 20% do custo da Operação e Manutenção do último ano, multiplicado pelo número de anos faltantes para a conclusão do prazo de vigência original, limitado à 100% do custo da Operação e Manutenção do último ano.”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 12.7 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
127	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 15.1 Requeremos a exclusão desta cláusula, pois entendemos ser razoável que a RNP garanta a infraestrutura que está sendo entregue, ao menos no início do contrato.
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 15.1 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo

128	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 20.1 Caso a greve ou lockout seja causado por decisão da classe trabalhadora, a despeito de a Parte contratual ter atuado em conformidade com a lei, não é razoável que seja uma exceção às situações de caso fortuito. Desta forma, requeremos implementar o ajuste proposto abaixo: “20.1. É definido evento fortuito ou Força Maior, conforme disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, configurando qualquer fato ou circunstância inevitável e imprevisível, não decorrente de erro, culpa ou dolo das PARTES e de seus colaboradores, subcontratados, fornecedores ou representantes, e cujo efeitos impeçam qualquer das Partes de cumprir as obrigações que o Contrato lhes atribua, incluindo, sem limitação: b) alterações provocadas pelo homem: guerra ou outros conflitos armados, explosões, distúrbios civis, ameaça terrorista, bloqueios, ameaças suscetíveis de bloqueio, greves, lockouts, disputas trabalhistas (exceto greves ou lockouts ou disputas trabalhistas entre os trabalhadores da Parte que alegue a Força Maior <u>desde que comprovado que a Parte foi a responsável pela greve ou lockout por conduta culposa ou dolosa em desrespeito à legislação</u>);”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 20.1 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
129	Pergunta	Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07: Cláusula 20.4 Entendemos ser imprescindível ressaltar a situação que envolve greve injusta dos trabalhadores, além da hipótese de onerosidade excessiva que impacte a base financeira do contrato. Desta forma, requeremos implementar o ajuste proposto abaixo: “20.4. Não obstante o disposto na Cláusula 7.1, os acontecimentos de Força Maior não incluirão: b) a incapacidade de uma PARTE para obter, renovar, modificar ou assegurar as Autorizações, <u>decorrentes de sua exclusiva culpa ou dolo</u>; c) greve e/ou interrupções trabalhistas, de empregados e contratados do CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07 ou das suas Subcontratadas, incorridas no Local ou nas instalações utilizadas para os fins de cumprimento deste CONTRATO MASTER, <u>observada a previsão da subcláusula 20.1 “b” acima</u>; h) aumentos no valor de qualquer insumo, materiais, suprimentos, serviços, matérias-primas, ou qualquer equipamento ou ainda aumento no custo de mão-de-obra e de subcontratação, <u>desde que tal alteração não represente um desequilíbrio econômico e/ou financeiro do contrato, tornando-o onerosamente excessivo</u>,” Anexo – Requisitos do Plano de Gestão das Infovias 04 e 07 Em linha com o comentário relativo à cláusula 5.10 acima, requeremos a exclusão do item abaixo descrito que consta no anexo ao Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 04 e 07. “5. • Subcontratações pelo Consorciado Líder abertas, públicas, com aprovação da RNP, e homologadas pelo CG-PAIS.”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 20.4 conforme originalmente descrito no Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR do processo
130	Pergunta	Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças: As fibras objeto deste contrato atenderão serviços de telecomunicações objeto da concessão da nossa EMPRESA, razão pela qual, precisamos incluir a cláusula ao lado sobre bens reversíveis, em respeito à Resolução 744/2021 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, art. 8º e art. 9º. Necessário a inclusão no contrato mencionado da cláusula abaixo proposta: " Em respeito à Resolução 744/2021 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, art. 8º e art. 9º, a RNP declara-se ciente que o objeto deste Instrumento é indispensável para a continuidade de prestação de serviço no regime público e, por isso, concorda em: a) Não onerar o bem contratado; b) Informar tempestivamente à autoridade judicial sobre a condição do bem indispensável para a comunidade da prestação de serviços no regime público, se houver qualquer forma de oneração da infraestrutura objeto deste Contrato decorrente de determinação judicial; c) Informar ao CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07 e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação judicial, as providências tomadas, se houver qualquer forma de oneração da infraestrutura objeto deste Contrato decorrente de determinação judicial; d) Informar ao CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07 e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de sua confirmação, a substituição do bem, se houver qualquer forma de oneração da infraestrutura objeto deste Contrato, decorrente de determinação judicial. e) Manter a execução do presente Contrato e sub-rogar à ANATEL os direitos e obrigações dele decorrentes, autorizando a ANATEL a sub-rogar a outros, em caso de extinção da concessão do CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07.”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado o texto conforme originalmente descrito no Anexo III - Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças, do TR do processo
131	Pergunta	Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças: Cláusula 2.1 A utilização da expressão “Imediato” no início da cláusula torna a aplicação extremamente onerosa e pode não refletir a viabilidade operacional. Desta forma, requeremos implementar o ajuste proposto abaixo para equilibrar a obrigação. “2.1. Além das obrigações gerais a que se submetem por força deste TERMO, CEDENTE e CESSIONÁRIO se comprometem a: q) Dar conhecimento ao CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 03, por escrito, <u>em prazo razoável</u>, sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido com relação à infraestrutura de rede objeto deste TERMO, que possa causar algum prejuízo, direta ou indiretamente, aos demais consorciados e à Infovia 03 ou à CEDEnte, sob pena de assumir quaisquer ônus pelo descumprimento do que lhe for atribuído;”
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 2.1 conforme originalmente descrita no Anexo III - Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças, do TR do processo

132	Pergunta	Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças: Cláusula 3.1 Não há previsão de denúncia imotivada pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) DA INFOVIA 04 e 07. Solicitamos a inclusão de hipótese de resilição em favor do CONSÓRCIO, mediante aviso prévio de 180 dias.
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado a cláusula 3.1 conforme originalmente descrita no Anexo III - Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças, do TR do processo
133	Pergunta	Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças: Cláusula 10.1 e 10.2 Requeremos a exclusão desta cláusula, pois entendemos ser razoável que a RNP garanta a infraestrutura que está sendo entregue, ao menos no início do contrato.
	RESPOSTA	Não atendida, permanecendo inalterado as cláusulas 10.1 e 10.2 conforme originalmente descritas no Anexo III - Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças, do TR do processo
134	Pergunta	Extensão das Redes Metropolitanas Solicitamos informações detalhadas (em arquivo KMZ) das redes metropolitanas cujo Consórcio será responsável pela O&M. Informar a extensão de cada uma dessas redes • Novo Airão • Vila de Moura • Santa Maria do Boiaçu • Caracarái • Boa Vista
	RESPOSTA	O kmz está publicado junto aos documentos do processo.
135	Pergunta	Responsável pelo Custo de Direito de Passagem nos trechos terrestres Informar quem serão responsáveis pelos custos eventuais de Direito de passagem nas rotas terrestres: • Caracarái x Boa Vista • Novo Airão x Manacapuru x Manaus Além disso, para essas rotas, informar o modelo construtivo detalhado (enterrado, aéreo, com duto e dimensões, se cabo diretamente enterrado, etc...) Para o trecho Caracarái x Boa Vista, é sabido que existe uma única Operadora que possui cabo óptico nessa rodovia. Foi avaliado a convergência da rota proposta pelo projeto da Infovia 04 com a rota existente dessa Operadora? Qual o percentual e trechos que as redes são convergentes? Isso não foi evitado (convergência) por alguma inviabilidade técnica?
	RESPOSTA	As rotas são subterrâneas e o projeto executivo e Asbuit serão encaminhado durante a fase de transição técnica. Todos os custos decorrentes de operação, manutenção e conservação das infraestruturas serão de responsabilidade do Consórcio Operador Neutro
136	Pergunta	Redes Metropolitanas: Custos de uso do solo, aluguel de estruturas (postes) e outros custos adicionais Informar se há algum custo e qual é, tipo de contrato, vigência, índice de reajuste que seja de responsabilidade do Consórcio.
	RESPOSTA	Os valores estão sendo levantados junto a EAF, mas segue modelos de contratos padrões das concessionárias, com valores praticados de mercado por elas em suas áreas de concessão. Todo o detalhamento de contratos, valores e demais informações serão repassados durante a fase de transição.
137	Pergunta	Prazo de execução das obras que ainda não estão finalizadas (em implantação) Informar qual a data prevista para conclusão das obras em implantação
	RESPOSTA	Previsto para 1o semestre de 2026
138	Pergunta	Informar, por trecho da rede, qual a data de implantação do cabo (idade do cabo) e disponibilizar uma curva de atenuação / curva de caracterização óptica, se disponível.
	RESPOSTA	Previsto para 1o semestre de 2026
139	Pergunta	Para todas as redes (cabos subaquáticos e terrestres) disponibilizar arquivo KMZ detalhado. Para o caso dos cabos subaquáticos, disponibilizar o estudo batimétrico. Informar quais foram os eventos por ano que já ocorreram nessas redes e o tempo de recuperação de cada uma dessas falhas
	RESPOSTA	As informações estão sendo levantadas e serão disponibilizadas durante a fase de transição
140	Pergunta	Qual a condição de operação de toda a rede? Os cabos ópticos estão íntegros e sem nenhum rompimento? E a questão dos containers e equipamentos de infraestrutura? Caso sejam identificadas durante a vistoria de aceitação, essas não conformidades deverão ser registradas em relatório técnico e sanadas previamente à transferência definitiva da responsabilidade operacional e de manutenção ao Consórcio.
	RESPOSTA	Os CMADs e sistema DWDM são novos em todas as rotas e sob garantia dos fabricantes/fornecedores. O trecho entre São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro está em manutenção pelo Exército e será entregue operacional.
141	Pergunta	No item 7.2. - Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, há uma exigência que os Consorciados criem um fundo de reserva financeira, através de depósitos mensais de R\$ 30.000,00, até o limite de R\$ 1.800.000,00 e demais condições descritas no documento. Acontece que, sem a composição do Consórcio e consequentemente o CNPJ da entidade, não será possível cumprir com a exigência (não existirá conta-corrente e nem uma forma de se escriturar contabilmente esses valores). Solicitamos esclarecimentos sobre o modelo proposto para composição deste fundo de reserva até que Consórcio seja viabilizado.
	RESPOSTA	Com o fim de suportar a operação e manutenção do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07, o Contrato Master prevê a obrigação dos Consorciados e o Consorciado Líder estabelecerem um fundo de reserva financeira, a partir dos próprios valores com que deverão contribuir em termos de cota parte do rateio dos custos das Infovias 04 e 07, como estabelecido neste Termo de Referência (TR). As contribuições devidas por cada um dos Consorciados e pelo Consorciado Líder serão proporcionais à quantidade de pares de fibra a eles cedidos individualmente pela RNP. Inicialmente, cada Consorciados deverá fazer um depósito mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fundo de reserva financeira e, a partir do segundo mês, mensalmente, aportar o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por cada fibra ou par de fibras cedido individualmente pela RNP. As contribuições deverão ser feitas até que o fundo de reserva financeira atinja o montante mínimo de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) de saldo, quando os desembolsos poderão ser pausados. Em havendo necessidade de utilização dos recursos do fundo de reserva financeira, de forma que seu saldo fique abaixo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), as contribuições de cada um dos Consorciados serão retomadas, conforme valores mínimos de contribuições mensais acima apresentados. Os valores dispendidos pelos Consorciados e pelo Consorciado Líder para a constituição e manutenção do fundo de reserva financeira do Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07 serão considerados como parte de sua cota da totalidade dos custos de operação e manutenção das Infovias 04 e 07, que são assumidos e compartilhados pelo Consórcio Aberto (ON) das Infovias 04 e 07, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedido pela RNP a cada um dos Consorciados e ao Consorciado Líder;

142	Pergunta	Solicitamos a possibilidade de flexibilização do prazo de recuperação dos cabos subfluviais em função das características regionais e também do acesso à Infovia 07. Entendemos ser factível um prazo de recuperação do cabo superior a 17 dias (conforme média de tempo das ocorrências que registramos na O&M das infovias 00 e 01)
	RESPOSTA	Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo CG-PAIS que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03. O Consorciado Líder poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao CG-PAIS, que avaliará e decidirá por sua aceitação.
143	Pergunta	Homologação das Contratações de responsabilidade do Consórcio pelo CG-PAIS Manifestamos desacordo com a exigência de homologação pelo CG-PAIS para todas as contratações realizadas pelo Consórcio, a menos que o Comitê participe do custeio dos serviços. Acreditamos que essa condição pode gerar entraves operacionais e onerar indevidamente o Consórcio.
	RESPOSTA	Os fundamentos para esta homologação está no ANEXO – REQUISITOS DO PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07, do ANEXO II do Contrato Master de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, do TR, que estabelece os requisitos da operação, manutenção, continuidade operacional e sustentabilidade econômica da Infovias 04 e 07 pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 e 07, que devem ser contemplados no PLANO DE GESTÃO DAS INFOVIAS 04 e 07.
144	Pergunta	Prazo de iluminação das fibras ópticas pelo Consorciado •Opção 1: A obrigatoriedade da iluminação do par óptico pelo Consorciado não deve ser obrigatório. oSem obrigatoriedade dos consorciados “iluminarem” seu par de fibra óptica decorrido um determinado tempo da formação do Consórcio do Operador Neutro oConsortiados utilizariam a infraestrutura óptica (DWDM) do Governo durante todo o prazo de vigência do Consórcio do Operador Neutro da Infovia oObrigatoriedade de instalação / ampliação de um novo sistema DWDM quando o sistema atual estivesse com <20% de vacância. Esse investimento (CapEx) seria de responsabilidade dos consorciados do Operador Neutro da Infovia que ainda não tivessem iluminado os seus pares ópticos •Opção 2: Padronizar, para no mínimo 5 anos, o prazo de iluminação para as rotas da Infovia 04 e Infovia 07
	RESPOSTA	Conforme Item 5.2 do TR, "a RNP irá ceder aos consorciados do Consórcio Aberto deste Operador Neutro (ON), nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR), no total, para todos eles, para ambas as infovias, até 24 fibras (12 pares), tanto dos trechos com um cabo óptico de 48 fibras ópticas, quanto do trecho com 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras ópticas, até 12 fibras (6 pares), nos trechos com somente 1 (um) cabo óptico de 24 fibras ópticas, até 24 fibras (12 pares) das redes metropolitanas, e até 12 (doze) canais ópticos livres do Sistema DWDM, iluminado pela EAF/Siga Antenado ou RNP, destinado ao Setor Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 2 (dois) anos, para a Infovia 04, e 5 (cinco) anos, para a Infovia 07, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM.
145	Pergunta	Distribuição dos pêlos ópticos nos trechos que o Consorciado não tenha 1 par óptico. Para o Trecho Vila de Moura x Novo Airão, está previsto o lançamento de um 2º cabo subfluvial de 24 FOs, perfazendo, no total da rota, 48 FOs. Dentro da filosofia de 50% para a Iniciativa Privada, seria viável a disponibilização de 1 par óptico para cada consorciado. Qual a ideia? Um pêlo em cada um dos cabos ou os 2 pêlos no mesmo cabo? Qual o critério?
	RESPOSTA	Inicialmente 1 (uma) fibra óptica enquanto somente existir um cabo. Posteriormente, poderão ser alteradas as designações para 2 (duas) fibras ópticas, portanto, 1 (um) par de fibras, em cada cabo óptico, quando existirem dois cabos ópticos